

Ipatinga, 17 de MARÇO de 2026.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA- MG

A/C: Comissão Permanente de licitações e Pregoeiro titular.

Setor de Licitações.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025 - SELICON

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 11.349/2025.

OBJETO: 2.1 Prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos de Ar Condicionado HITACHI MODELO RCU 17004S, com fornecimento de peças (sob demanda), instalado no Prédio Administrativo da Prefeitura de Juiz de Fora, situado na Av. Brasil, 2001 – Centro.

2.2 A prestação dos serviços, constitui na manutenção, revisão e reparação, segundo critérios técnicos de componentes eletrônicos, necessários para que o equipamento esteja em condições normais de uso, na tabela abaixo segue modelo e quantitativo de equipamentos passíveis de contratação para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva.

A EMPRESA SANTOS REFRIGERAÇÃO LTDA EPP, CNPJ 05.369.911/0001-04, através do seu representante legal, Valdir dos Santos, vem por meio deste, solicitar esclarecimentos / Impugnação sobre o do **PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025**.

Tempestivamente, vem através impugnar e solicitar que seja analisado e alterado em tempo oportuno o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 141/2025** que acontecerá no dia **20/03/2026: Sobre a não exigência de**

alguns documentos de habilitação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6

- a) Registro da **EMPRESA e do RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Mecânico)**, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, (Conforme Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973), com base nos termos da Lei nº 5.194/66, da Lei nº 6496/77 e na Resolução CONFEA nº 218/73;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA, a favor do **Profissional de Nível Superior - Engenheiro Mecânico** (Conforme Artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973), vinculado à empresa licitante por qualquer uma das formas indicadas, comprovando a execução, na qualidade de Responsável Técnico, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- c) A comprovação de vínculo entre a empresa licitante e o profissional Engenheiro Mecânico relacionado, poderá ser feita com a apresentação de cópia de Certidão de Registro do CREA; ou cópia do Contrato de Trabalho com a empresa licitante; ou cópia de Contrato de Prestação de Serviço; ou cópia da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo.

DA LEI:

Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro- mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

LICITAÇÕES

Com o advento da Lei 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos de administração pública, tornou-se ainda maior a importância da Anotação de Responsabilidade Técnica-ART nos CREAs.

A exigência da certidão emitida pelos CREAs é obrigatória na documentação a ser apresentada nas licitações, uma vez que o artigo 30, § 1º, estabelece que "a comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes....". Esta certificação é baseada nas ARTs registradas no CREA.

ATENÇÃO: Para que o atestado/declaração seja chancelado e vinculado à certidão solicitada, é necessário que todas as atividades técnicas mencionadas no mesmo estejam devidamente registradas nas ARTs registradas e que sejam compatíveis com as atribuições do profissional e/ou com os objetivos da empresa contratada, bem como, constar todos os dados necessários que identifiquem o atestado como cópia fiel da ART registrada.

O atestado deverá ser apresentado sempre em papel timbrado da empresa e/ou órgão público emitente, ou com o carimbo identificador do CGC, localidade e data de emissão.

(grifo nosso).

Art. 67 da Lei nº 14.133/2021

- **Artigo 67 (Habilitação Técnica):** Estabelece que a documentação relativa à qualificação técnica pode incluir a certidão de acervo técnico (CAT), emitida pelo CREA, para comprovar a capacidade técnico-operacional e profissional da empresa e de seus engenheiros.
- **Artigo 6º, Inciso XXVIII (Registro na Entidade Profissional):** A lei exige, para habilitação, o registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente.

Considerando que o objeto da contratação envolve manutenção de equipamentos de ar condicionado de grande porte, com sistemas eletromecânicos complexos, entende-se necessária a exigência de responsável técnico habilitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, bem como registro no CREA, a fim de garantir a adequada execução dos serviços e a segurança das instalações públicas.

Desta feita, solicitamos que seja incluso a documentação acima especificada na parte de "HABILITAÇÃO" conforme leis acima referidas e posteriormente à sua adequação republicado o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025**.

Sem mais agradecemos com todo respeito e nos colocamos ao dispor,

Ipatinga, 17 de MARÇO de 2026.